



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2026**

1. OBJETO

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TROMBUDO CENTRAL/SC, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS PNEUS.

1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

LOTE 1 – Veiculos Leves, vans e utilitários				
Item	Quant.	Descrição	Valor (Mediana R\$)	Valor total (R\$)
1	20	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 8 (CARRINHO DE MÃO)	20,00	400,00
2	500	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	50,00	25.000,00
3	400	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	55,00	22.000,00
4	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 215/ 75 R17.5	70,00	17.500,00
5	20	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 8 (CARRINHO DE MÃO)	20,00	400,00
6	1000	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	30,00	30.000,00
7	400	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	35,00	14.000,00
8	500	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 215/ 75 R17.5	50,00	25.000,00
9	20	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 8 (CARRINHO DE MÃO)	20,00	400,00



10	1000	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	25,00	25.000,00
11	800	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	30,00	24.000,00
12	500	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 215/ 75 R17.5	50,00	25.000,00
13	500	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 13/ 14/ 15 (VEICULOS)	30,00	15.000,00
14	500	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 15/ 16/ 17 (VAN)	30,00	15.000,00
15	300	VÁLVULA ARO 13/ 14/ 15 SEM CÂMARA	25,00	7.500,00
16	300	VÁLVULA SEM CÂMARA ARO 15/ 16/ 17	25,00	7.500,00
17	400	CÂMARA 3.25-8	40,00	16.000,00
18	400	CÂMARA 3.50-8	40,00	16.000,00
19	400	CÂMARA 13/ 14	85,00	34.000,00
20	400	CÂMARA 18	100,00	40.000,00
21	400	CÂMARA KR 16	120,00	48.000,00
TOTAL DO LOTE R\$ 407.700,00				
LOTE 2 – Caminhões e Ônibus				
Item	Quant.	Descrição	Valor (Mediana R\$)	Valor total (R\$)
22	500	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 20/ 22/ 22.5 (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	80,00	40.000,00
23	1000	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 20/ 22/ 22.5 (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	50,00	50.000,00



24	1000	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 20/ 22/ 22.5 (CAMINHÃO DE ÔNIBUS)	50,00	50.000,00
25	300	VÁLVULA CAMINHÃO MAIS QUEIMA	50,00	15.000,00
26	150	CÂMARA 900-20	200,00	30.000,00
27	150	CÂMARA 1000-20	200,00	30.000,00
28	150	CÂMARA 1100-22	200,00	30.000,00
29	150	CÂMARA 275/80 R22.5	175,00	26.250,00
30	150	CÂMARA 295/80 R22.5	175,00	26.250,00
31	300	PROTETOR ARO 20	80,00	24.000,00
32	300	PROTETOR ARO 22	80,00	24.000,00

TOTAL DO LOTE R\$ 345.500,00

LOTE 3 – Máquinas e equipamentos pesados

Item	Quant.	Descrição	Valor (Mediana R\$)	Valor total (R\$)
33	400	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 24 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	100.000,00
34	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 28/ 30 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	62.500,00
35	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 34 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	62.500,00
36	350	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PATROLA 14.00 X 24	250,00	87.500,00
37	350	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	70.000,00



38	150	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ROLO COMPACTADOR	300,00	45.000,00
39	250	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17.5 X 25	250,00	62.500,00
40	450	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 24 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	90.000,00
41	250	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 28/ 30 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	50.000,00
42	250	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 34 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	250,00	62.500,00
43	350	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 14.00 X 24	250,00	87.500,00
44	350	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	200,00	70.000,00
45	150	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU ROLO COMPACTADOR	250,00	37.500,00
46	250	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU ARO 17.5 X 25	200,00	50.000,00
47	300	SERVIÇO DE TROCA PNEU ARO 17.5 X 25	250,00	75.000,00
48	300	VÁLVULA TRATOR SEM CÂMARA	40,00	12.000,00
49	300	VÁLVULA TRATOR MAIS QUEIMA	50,00	15.000,00
50	150	CÂMARA 18.4-34	650,00	97.500,00
51	150	CÂMARA 18.4-30	600,00	90.000,00
52	150	CÂMARA 14.9-28	550,00	82.500,00
53	150	CÂMARA 19.5-24 / 18.4/26	600,00	90.000,00



54	150	CÂMARA 16.9/26-28	600,00	90.000,00
55	150	CÂMARA 17.5-25	650,00	97.500,00
56	150	CÂMARA 14.9-24	500,00	75.000,00
57	150	CÂMARA 12.4/9-24	450,00	67.500,00
58	150	CÂMARA KM 24	500,00	75.000,00
59	150	CÂMARA 12.5/80-18	350,00	52.500,00
60	150	CÂMARA 23.1-30	700,00	105.000,00
61	300	PROTETOR ARO 24	200,00	60.000,00
62	200	TIP TOP VD 02	20,00	4.000,00
63	200	TIP TOP VD 03	30,00	6.000,00
64	200	TIP TOP VD 04	40,00	8.000,00
65	200	TIP TOP VD 05	50,00	10.000,00
66	200	TIP TOP VD 06	80,00	16.000,00
67	200	TIP TOP VD 07	90,00	18.000,00
68	200	TIP TOP VD 08	100,00	20.000,00
69	200	TIP TOP VD 09	110,00	22.000,00
70	200	TIP TOP VD 10	120,00	24.000,00
71	200	TIP TOP VD 20	150,00	30.000,00
72	200	TIP TOP RAC 45	120,00	24.000,00
TOTAL DO LOTE R\$ 2.204.000,00				
TOTAL GERAL				R\$ 2.957.200,00

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.



1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos e máquinas pertencentes às Secretarias Municipais de Trombudo Central/SC, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Os veículos e equipamentos da frota municipal são utilizados diariamente no desempenho de diversas atividades essenciais da Administração Pública, tais como transporte de servidores, atendimento à população, execução de serviços urbanos, ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras e demais atividades administrativas. Em razão do uso constante, os pneus estão sujeitos a desgastes naturais, perfurações e outros danos decorrentes das condições de tráfego e das características das vias públicas, tornando indispensável a realização de serviços periódicos de manutenção e reparo.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, compreendendo, dentre outros, os serviços de conserto, montagem, troca e balanceamento de pneus, bem como a aplicação de remendos (tip top) e o eventual fornecimento e substituição de componentes necessários à manutenção, tais como válvulas, câmaras de ar e protetores de aro.

A ausência desses serviços pode comprometer o funcionamento regular da frota municipal, ocasionando a indisponibilidade de veículos e equipamentos utilizados em atividades essenciais, além de aumentar os riscos de acidentes e gerar custos mais elevados decorrentes de danos maiores ou substituições emergenciais de pneus.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a adequada manutenção da frota municipal, contribuindo para a segurança dos usuários, a eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Assim, a formalização da presente contratação atende ao princípio da eficiência administrativa e busca garantir o suporte necessário ao pleno funcionamento das Secretarias Municipais, assegurando melhores condições de operação da frota e maior economicidade na gestão dos recursos públicos.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo



constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, consistentes na prestação de serviços de borracharia e/ou manutenção de pneus;

3.4.1 DEMAIS DECLARAÇÕES:

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto consiste na prestação de serviços de borracharia, com eventual fornecimento de materiais, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Trombudo Central/SC.

4.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal do setor competente, podendo ocorrer tanto de forma programada quanto em caráter emergencial.

4.3. Os serviços compreendem, dentre outros:

- conserto de pneus;
- montagem e desmontagem de pneus;
- troca de pneus;
- balanceamento, quando aplicável;
- vulcanização e demais serviços correlatos;
- fornecimento de materiais necessários à execução, tais como válvulas, câmaras de ar, protetores e insumos de reparo.

4.4. A contratada deverá dispor de estrutura física adequada, equipamentos apropriados e equipe capacitada para a execução dos serviços, atendendo veículos leves, médios, pesados e máquinas, conforme a necessidade da frota municipal.

4.5. Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e eficiência, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas do setor.

4.6. A contratada deverá garantir atendimento ágil, inclusive em situações emergenciais, podendo ser exigido atendimento no local onde o veículo se encontrar (socorro externo), conforme necessidade da Administração.



4.7. Os serviços poderão ser realizados nas dependências da contratada ou, quando necessário, no local indicado pela Administração, especialmente em casos que impeçam o deslocamento do veículo.

4.8. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços.

4.9. A remuneração dos serviços será realizada com base nos valores unitários registrados, conforme os serviços efetivamente executados e materiais fornecidos, mediante apresentação de relatório detalhado e atesto do fiscal do contrato.

4.10. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.11. A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor designado, podendo solicitar correções, refazimento de serviços ou substituição de materiais que não atendam às especificações exigidas.

4.12. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos, como pneus inservíveis e materiais contaminantes.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 Da contratada

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços de borracharia com qualidade, eficiência e segurança, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Fornecer, quando necessário, os materiais indispensáveis à execução dos serviços, devidamente adequados e em conformidade com as especificações exigidas;
- d) Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, inclusive em situações emergenciais, garantindo a continuidade dos serviços da frota municipal;
- e) Emitir nota fiscal corretamente preenchida, correspondente aos serviços executados e/ou materiais fornecidos, para fins de pagamento;



- f) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- i) Disponibilizar estrutura, equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado necessários à execução dos serviços;
- j) Garantir atendimento adequado, inclusive com possibilidade de prestação de serviços no local onde o veículo se encontrar, quando solicitado pela Administração;
- k) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- l) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários e acatando as orientações da Administração;
- m) Submeter-se à fiscalização da Administração Municipal, facilitando o acompanhamento da execução dos serviços;
- n) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos adequados e adotando práticas seguras durante a execução dos serviços;
- o) Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente pneus inservíveis e materiais correlatos, conforme a legislação vigente;
- p) Manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação junto à Administração, garantindo o recebimento de notificações e comunicações oficiais;
- q) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

5.2 Da contratante

- a) Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação;
- b) Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, fornecendo à contratada as informações necessárias para o adequado atendimento;



- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado, registrando ocorrências e determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- d) Receber e conferir os serviços executados e os materiais eventualmente fornecidos, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;
- e) Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados e materiais fornecidos, conforme valores contratados, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução dos serviços;
- j) Zelar pela adequada gestão do contrato, garantindo que sua execução atenda ao interesse público e às necessidades da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, com eventual fornecimento de materiais, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Trombudo Central/SC.

Trata-se de solução estruturada voltada a garantir a continuidade da operação da frota municipal, assegurando condições adequadas de segurança, trafegabilidade e eficiência dos veículos utilizados na execução dos serviços públicos.

A solução compreende a execução, sob demanda, dos seguintes serviços:

- conserto de pneus;
- montagem e desmontagem;
- troca de pneus;
- balanceamento, quando aplicável;
- vulcanização e demais serviços correlatos;
- fornecimento de materiais necessários à manutenção, tais como câmaras de ar, válvulas, protetores e insumos de reparo.



A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer tanto nas dependências da contratada quanto no local onde o veículo se encontrar, em situações que demandem atendimento emergencial.

A solução contempla o atendimento a veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes à frota municipal, considerando a diversidade de equipamentos utilizados pelas Secretarias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade na contratação dos serviços conforme a necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários e contribuindo para a economicidade dos recursos públicos.

Além disso, a contratação centralizada possibilita maior padronização dos serviços, melhor controle da execução contratual e maior eficiência administrativa, garantindo que a manutenção dos pneus seja realizada de forma adequada, tempestiva e com qualidade.

Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades da Administração Pública, assegurando a disponibilidade e o adequado funcionamento da frota municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de borracharia, com eventual fornecimento de materiais, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Trombudo Central/SC.

7.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, comprovando experiência compatível com o objeto, bem como dispor de estrutura adequada, equipamentos e pessoal qualificado.

7.3. A contratada deverá dispor, no mínimo, de:

I – instalações físicas adequadas para execução dos serviços;

II – equipamentos e ferramentas compatíveis com serviços de borracharia, tais como desmontadoras, compressores, macacos, ferramentas de vulcanização, entre outros;

III – equipe técnica capacitada para execução de serviços em veículos leves, pesados e máquinas, quando aplicável.

7.4. Os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas e boas práticas do setor, garantindo segurança, qualidade e durabilidade dos reparos realizados.

7.5. A contratada deverá assegurar atendimento ágil e eficiente, inclusive em situações emergenciais, podendo ser exigido atendimento no local onde o veículo se encontrar (socorro externo), conforme necessidade da Administração.

7.6. Quando houver fornecimento de materiais, estes deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo às especificações exigidas e às normas técnicas aplicáveis.

7.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela correta destinação ambiental dos resíduos gerados na execução dos serviços, especialmente pneus inservíveis, câmaras de ar e materiais contaminantes, em conformidade com a legislação vigente.



7.8. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Administração, de forma parcelada, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a continuidade da operação da frota municipal.

7.9. Durante toda a vigência da contratação, a empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.10. A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança e qualidade, garantindo o adequado funcionamento dos veículos e a continuidade dos serviços públicos.

8. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 Autorização de Fornecimento
 Outro. _____

b. VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

c. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados com base no índice:

- IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**
 IGP-M
 IPC
 INPC

a. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal:



Nome: Elton Bichels
Cargo: Secretário de Transporte e Obras
Matrícula: Portaria nº 002/2025
E-mail: obras@trombudocentral.sc.gov.br

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos serviços de borracharia efetivamente executados e nos materiais eventualmente fornecidos, conforme as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Para fins de medição da execução contratual, serão considerados, no mínimo, os seguintes elementos:
I – A quantidade de serviços realizados, conforme os itens previstos na Ata de Registro de Preços;
II – O tipo de serviço executado (conserto, montagem, troca, balanceamento, entre outros);
III – O fornecimento de materiais, quando houver, devidamente especificados;
IV – A compatibilidade entre os serviços executados e as solicitações formalizadas pela Administração.

9.3. A comprovação da execução dos serviços será realizada mediante apresentação de relatório detalhado pela contratada, acompanhado das respectivas ordens de serviço ou solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, devidamente atestadas pelo servidor responsável.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, relatório contendo, no mínimo:

- I – Identificação da Secretaria solicitante;
- II – Descrição dos serviços executados;
- III – Quantitativo de cada item realizado;
- IV – Identificação do veículo ou equipamento atendido;
- V – Data da execução dos serviços;
- VI – Registro de eventuais ocorrências.

9.5. O relatório será analisado pelo gestor e pelo fiscal do contrato, que deverão:

- I – Verificar a conformidade dos serviços executados com as solicitações realizadas;
- II – Conferir os quantitativos informados;
- III – Atestar a regular execução dos serviços;
- IV – Solicitar, se necessário, esclarecimentos ou complementações à contratada.

9.6. O pagamento à CONTRATADA ficará condicionado:

- I – À apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- II – Ao atesto do fiscal do contrato quanto à execução dos serviços;



- III – À verificação da regularidade fiscal da contratada;
IV – À compatibilidade entre os serviços executados e os valores contratados.

9.7. Em caso de execução em desacordo com as condições estabelecidas, a Administração poderá:

- I – Realizar glosa proporcional dos valores devidos;
II – Determinar a correção das irregularidades;
III – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A medição dos serviços não implica aceitação definitiva, podendo a Administração, a qualquer tempo, verificar a qualidade da execução e exigir as adequações necessárias.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Função	Sub-função	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
05	001	15	452	2025	3	3	90	1.500.0000.0000
03	001	4	122	2003	3	3	90	1.500.0000.0000
07	001	10	301	2044	3	3	90	1.500.1002.0000
04	001	12	361	2021	3	3	90	1.500.1001.0000
06	001	20	601	2028	3	3	90	1.500.0000.0000
08	001	8	244	2033	3	3	90	1.500.0000.0000
09	001	4	127	2037	3	3	90	1.500.0000.0000
10	001	13	392	2030	3	3	90	1.500.0000.0000

Fonte: Documento de Formalização de Demanda

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 2.957.200,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).



12.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Dayane Vicente

- a) Fica estabelecido que eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao instrumento convocatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, plataforma eletrônica oficial em que será realizado o certame. Através do link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- b) Não serão conhecidos pedidos apresentados por outros meios, tais como e-mail, protocolo físico ou qualquer canal diverso do sistema eletrônico.

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Elton Bichels

Secretário de Transportes e Obras

Portaria nº 002/2025